



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO**

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
RECEITA Nº 038/GAPGL/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO E A
EMPRESA EXCLUSIVA SERVIÇOS E COMÉRCIO
LTDA**

A União, por intermédio do Comando da Aeronáutica, através do Grupamento de Apoio do Galeão, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0190-49, representado neste ato pelo Sr. Cel Int Telmo de Almeida Toscano Cel Int, designado através da Portaria GABAER nº 1.418/GC1, de 20 de setembro de 2023, publicada no BCA nº 175, de 22 de setembro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa EXCLUSIVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.407.930/0001-41, sediada na Rua Joaquim José Couto, 90 – Sala 204, Recreio – Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Iago Caetano Alvarez Liborio, tendo em vista o que consta no Processo nº 67107.007199/2023-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Termo de Contrato nº 038/GAPGL/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 038/GAPGL/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/09/2024 a 18/09/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 13.110,50 (treze mil, cento e dez reais e cinquenta centavos) para o período de 19/09/2024 a 18/09/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Parecer Técnico, Consulta formal a empresa, Resposta da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Data conforme assinatura digital

Assinaturas:

TELMO DE ALMEIDA TOSCANO CEL INT

Representante Legal da CEDENTE



SRA. ROSELANE ARAÚJO DE BRITO

REPRESENTANTE LEGAL DA CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Agente de Controle Interno

Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º TA CT 038 GAPGL 2023
Data/Hora de Criação:	13/09/2024 16:19:03
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	17c1ec5e0f85b2fa1c4b764a3ede8ed2
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LINECKER DA CUNHA SANTOS no dia 16/09/2024 às 15:24:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap TAMIRIS SOARES DE SOUZA VIEIRA no dia 17/09/2024 às 09:13:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JUANN ALVES DA FONSECA no dia 17/09/2024 às 15:34:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int CARLA CRISTINA LOUREIRO BRUNO COSTA no dia 17/09/2024 às 15:55:22 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO